



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Aracruz, a Semana Municipal da Saúde Preventiva, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril, podendo o Poder Executivo, mediante decreto, ajustar a data para melhor adequação ao calendário municipal.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Saúde Preventiva tem por objetivos:

- I - promover ações de conscientização sobre a importância da prevenção de doenças e dos cuidados com a saúde física e mental;
- II - incentivar hábitos de vida saudáveis, como alimentação equilibrada e prática regular de atividades físicas;
- III - divulgar informações sobre prevenção e controle de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, câncer e doenças cardiovasculares;
- IV - estimular a atualização da vacinação, a realização de exames periódicos e outras medidas preventivas;
- V - fortalecer e integrar as ações já desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

**Art. 3º** - A organização e execução das atividades alusivas à Semana Municipal da Saúde Preventiva ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizadas em parceria com:

- I - Escolas públicas e privadas;
- II - unidades de saúde, profissionais da área e Conselhos Municipais relacionados;
- III - associações de moradores, entidades religiosas e organizações da sociedade civil;
- IV - instituições públicas e privadas, universidades, empresas e organizações não governamentais.

**Art. 4º** - A cada edição da Semana será elaborado um Plano de Ação, contendo:

- I - Programação detalhada das atividades;
- II - estratégias de divulgação à população;
- III - metas e indicadores de saúde a serem trabalhados;
- IV - parcerias e respectivas responsabilidades;
- V - estimativa de recursos necessários, quando houver, observada a disponibilidade orçamentária.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340036003200310034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.880-000 – Telefone: (27) 3256-9491 – Telefax: (27) 3256-9492 –  
Deptº Legislativo – (27) 3256-9461 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: [www.aracruz.es.leg.br](http://www.aracruz.es.leg.br), e-mail [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 5º** - Ao término de cada edição, a Secretaria Municipal de Saúde apresentará relatório público contendo:

- I - Atividades realizadas;
- II - número estimado de participantes;
- III - serviços ofertados e resultados alcançados;
- IV - avaliação geral e recomendações para a edição seguinte.

**Art. 6º** - As ações decorrentes desta Lei poderão ser executadas com a estrutura administrativa já existente, não gerando novas despesas ao erário, sem prejuízo da celebração de parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 01 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**

**Vereador - Presidente da Câmara - PP**



Autenticar documento em <https://aracruz.camaraesempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340036003200310034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 32560-000 – Telefone: (27) 3256-9491 – Telefax: (27) 3256-9492 –  
Deptº Legislativo – (27) 3256-9461 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: [www.aracruz.es.leg.br](http://www.aracruz.es.leg.br), e-mail [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Semana Municipal da Saúde Preventiva, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril, com a finalidade de ampliar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças em Aracruz.

A escolha da segunda semana de abril não é aleatória. Esse período coincide com o Dia Mundial da Saúde, celebrado em 7 de abril pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o que permite alinhar o Município às principais campanhas nacionais e internacionais de prevenção. Além disso, abril é um mês estratégico para o calendário escolar e para a organização das unidades de saúde, pois ocorre após os primeiros mutirões de vacinação do ano e antes das campanhas de inverno, favorecendo maior participação das escolas, da comunidade e dos profissionais de saúde.

A iniciativa visa estimular hábitos saudáveis, fortalecer ações educativas e ampliar a conscientização sobre a importância dos cuidados preventivos, incluindo saúde física, mental, vacinação e diagnóstico precoce de doenças crônicas. Tais ações contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a redução de custos no sistema público de saúde a longo prazo.

É importante destacar que o projeto não gera novas despesas ao Município, podendo ser plenamente executado com a estrutura já existente, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com apoio de demais instituições e parcerias previstas.

Diante da relevância do tema e dos benefícios que a proposta trará à população aracruzense, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, confiantes em sua aprovação.

Aracruz/ES, 01 de dezembro de 2025.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Vereador - Presidente da Câmara - PP



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340036003200310034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.380-000 – Fone/Fax: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 –  
Deptº Legislativo – (27) 3256-9461 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: [www.aracruz.es.leg.br](http://www.aracruz.es.leg.br), e-mail [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003200310034003A005000

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI** em 01/12/2025 11:18

Checksum: **4F8F357537DDAA7221717CF3F9127FEEE9F0E9C74E804C132DA9668F5FDB1965**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003200310034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.